



LEI Nº *J. 600* DE *21* DE SETEMBRO DE 2006

"Institui a Semana de Combate a Exploração e Abuso Sexual das Crianças e Adolescentes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Rio Branco a "**SEMANA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**", a ser realizada na terceira semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco/Acre, aos *24* dias do mês de setembro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis, 45º do Estado do Acre e 97º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco